



EDITAL AGINOVA/PROPP/PROGAD UFMS Nº 06, 24 DE JUNHO DE 2021

SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PARA GESTÃO SUSTENTÁVEL APRESENTADOS PELAS
EMPRESAS JÚNIORES DA UFMS

PROGRAMA UFMS JÚNIOR - DESAFIO UFMS SUSTENTÁVEL 2021

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação (AGINOVA/UFMS), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP/UFMS), com a Pró-Reitoria de Graduação e com a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável (DIDES/UFMS), apoiada pela Federação de Empresas Juniores do Estado de Mato Grosso do Sul (FEJEMS), e em conformidade com a Lei nº 13.267/2016, a Resolução nº 62/2017 - COUN/UFMS, a Resolução nº 144/2018 - CD/UFMS, a Resolução nº 9/2020 - COUN/UFMS (Política Institucional de Inovação) e a Resolução nº 223/2019 - CD/UFMS (Plano de Gestão de Logística Sustentável), torna pública a seleção de projetos inovadores apresentados pelas empresas juniores reconhecidas pelo Programa UFMS Júnior, visando fomentar o empreendedorismo, a inovação e a melhoria da gestão sustentável da UFMS, de acordo com as condições, as orientações e os procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar e fomentar projetos inovadores das Empresas Juniores (EJs), vinculadas ao Programa UFMS Júnior, que apresentem soluções para a melhoria da gestão sustentável e da internacionalização na UFMS.

1.2. Conceder auxílio aos projetos aprovados para ampliar a formação e a capacitação dos estudantes, membros das empresas juniores da UFMS, para o desenvolvimento de produtos, estudos e ferramentas, além da participação em eventos externos de caráter de inovação, empreendedorismo, científico e técnico-científico.

1.3. Fortalecer os programas de pós-graduação da UFMS por meio da orientação de projetos junto às empresas juniores da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Prazo
I - Período de submissão das propostas de projeto em formato pdf e do vídeo com apresentação Pitch	De 09/07/2021 a 29/07/2021
II - Análise documental e avaliação técnica das propostas	De 29/07/2021 a 02/08/2021
III - Divulgação do resultado preliminar	04/08/2021



IV - Interposição de recursos administrativos junto à AGINOVA	De 04 a 06/08/2021
V - Divulgação e homologação do resultado final	10/08/2021
VI - Apresentação dos projetos no INTEGRA-UFMS 2021	De 13 a 17/09/2021
VII - Utilização/empenho dos recursos financeiros aprovados nos projetos	11/11/2021
VIII - Entrega do projeto/produto final	31/03/2022

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR E DA EQUIPE

3.1. O projeto submetido deverá ser de autoria das empresas juniores (EJ) legalmente reconhecidas pelo Programa UFMS Júnior.

3.2. Cada EJ poderá submeter, como proponente principal, apenas uma proposta de projeto, mas poderá participar como parceira em quantas propostas desejar.

3.2.1. Considera-se proponente principal a EJ responsável pelo desenvolvimento do projeto e a sua inscrição no SIGPROJ.

3.2.2. Considera-se proponente parceira a EJ que auxilia no desenvolvimento do projeto de EJ principal por meio de atividades de apoio, assessoramento e/ou pesquisa.

3.3. Os projetos em parceria terão limite de até três EJs proponentes, sendo uma principal e duas parceiras.

3.4. A proposta deverá ser enviada pelo coordenador do projeto, que será um estudante pertencente ao quadro de membros da EJ proponente principal e, orientado por um professor da UFMS.

3.5. Os requisitos abaixo são obrigatórios para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito do projeto.

3.5.1. Requisitos do estudante - coordenador do projeto:

- a) ter cadastro no SIGProj UFMS;
- b) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- c) ter currículo Lattes/CNPq;
- d) estar no quadro de membros da Empresa Júnior proponente principal; e
- e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar do Estudante (PADE).

3.5.2. Requisitos do professor - orientador do projeto:

- a) ser servidor público efetivo da UFMS;
- b) estar vinculado a Unidade da Administração Setorial da UFMS; e
- c) não estar, sob quaisquer circunstâncias, respondendo à sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

3.6. Todos os membros da equipe de execução do projeto deverão ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).



4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada, exclusivamente, pelo coordenador, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS (<http://sigproj.ufms.br>), até às 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do prazo especificado no cronograma do item 2.1 deste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou depois do prazo estipulado no cronograma.

4.4. A AGINOVA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

4.5. Para submissão da proposta, o coordenador deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:

a) Declaração de Interesse e de Divisão de Recursos Financeiros (Anexo I), devidamente assinada e escaneada, em formato PDF.

b) Proposta de Projeto (Anexo II), no formato PDF, contendo o link para um vídeo de apresentação da proposta.

4.6. O vídeo de apresentação da proposta, no formato **Pitch**, deverá ter o tempo mínimo de 3 (três) minutos e máximo de 10 (dez) minutos, apresentado por um membro da EJ.

4.6.1. O vídeo deverá ser adicionado ao drive e, ao gerar o link, compartilhado de forma que “qualquer pessoa na Internet com este link pode ver.”

4.6.2. O **Pitch** é uma ferramenta usada pelos empreendedores para “vender” o projeto da sua instituição para potenciais investidores. A apresentação deve trazer informações que sejam capazes de chamar a atenção dos parceiros.

4.7. Todas as informações prestadas pelo coordenador e pelo orientador, neste processo seletivo, são de sua inteira responsabilidade, cabendo à AGINOVA a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou inverídicas, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar cabível, mediante processo administrativo disciplinar regularmente instaurado.

4.8. É vedada a submissão de propostas que já tenham sido aprovadas em editais anteriores do Programa UFMS Junior. Todos os projetos desenvolvidos em editais anteriores estão disponíveis no site institucional do Programa - ufmsjr.ufms.br/pagina-inicial/projetos-das-empresas-juniores-editais-para-ufms/.

4.9. Os temas para as propostas devem estar de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFMS (PLS/UFMS), aprovado na Resolução nº 223, de 15 de outubro de 2019 - Conselho Diretor da UFMS.

4.10. As propostas deverão atender uma das oito práticas abaixo:

a) Proteção e conservação de recursos hídricos:

Como parte dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, constantes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), o objetivo número 6 visa assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. Sendo um ambiente de relevante utilização d



recursos hídricos, justificado pela execução de suas atividades, público atendido e características dimensionais, os campi da UFMS no estado devem ter no gerenciamento da água um dos pilares de suas práticas sustentáveis. Nesse sentido, pretende-se com esse eixo, o desenvolvimento de projetos e práticas inovadoras que resultem em ações, cujos resultados devam ser mensuráveis, para a utilização eficiente dos recursos hídricos na UFMS, estendendo-se também à ampliação de práticas já existentes de proteção e conservação de fontes hídricas naturais (nascentes, lagos, etc).

b) Cidades/prédios inteligentes:

No conceito de cidades inteligentes, os espaços urbanos são dotados de infraestrutura de comunicação avançada que permite a integração de diferentes tipos de dispositivos sensores (baseados no conceito de Internet das Coisas (IoT)) de tal maneira que os dados coletados são utilizados para um gerenciamento otimizado de recursos e ativos da instalação. Como a Cidade Universitária da UFMS apresenta características típicas desses espaços urbanos, pretende-se neste eixo que as propostas sinalizem para a construção de modelos de Smart Campus, considerando as necessidades específicas do ambiente universitário e que possam ser replicadas para as cidades. No contexto dos prédios inteligentes, a proposta deverá ter como base um dos prédios existentes nos câmpus da UFMS. As soluções devem apontar para a rapidez na solução de problemas, minimizando os impactos ambientais, melhorando a gestão econômica dos recursos e maximizando a qualidade de vida da população.

c) Segurança:

Os campi e estruturas da UFMS, além de servirem para suas atividades fim, destinam-se também ao atendimento da comunidade como um todo, incentivando a melhoria da qualidade de vida da população por meio da realização de atividades esportivas, culturais e de convívio social. Por se tratarem de espaços, na maior parte do tempo, abertos, é fundamental a adoção de medidas que facilitem o monitoramento, identificação e prevenção de situações de risco aos usuários e aos bens econômicos. Alinhado ao Objetivo 16 da Agenda 2030 da ONU, que prevê a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, pretende-se aqui que sejam propostas soluções que integrem a utilização de tecnologias inteligentes com os recursos humanos atualmente disponíveis, permitindo que a percepção pelos usuários de um ambiente mais seguro potencialize a utilização dos locais.

d) Controle e prevenção de endemias:

Em regiões tropicais, fatores socioeconômicos, climáticos e de umidade favorecem a proliferação de insetos, os quais se caracterizam como os principais agentes transmissores de doenças como a dengue e a leishmaniose. Objetiva-se, neste eixo, o desenvolvimento de projetos que indiquem soluções para ampliar o controle de vetores de endemias típicas da região onde existem campus da UFMS, melhorando, entre outros aspectos, a capacidade institucional de identificação e alerta precoce dos pontos de riscos e a prevenção do surgimento de novos focos, disseminando, posteriormente, boas práticas passíveis de serem empregadas pela sociedade em geral.

e) Gerenciamento de resíduos e lixo:

Tanto os resíduos gerados durante o processo de produção quanto o lixo



devem ter seus volumes e destinações monitorados. O reaproveitamento de resíduos e a diminuição da geração de lixo, quando possíveis, são práticas sustentáveis que contribuem para a conservação do meio ambiente. Portanto, espera-se nesse eixo, que sejam desenvolvidos projetos que resultem em práticas para um correto gerenciamento dos resíduos, por meio da captação e possibilidade de reuso das sobras dos processos da UFMS, e também em práticas para redução do volume de lixo gerado, diminuindo o impacto das atividades institucionais no uso de aterros sanitários.

f) Eficiência energética:

Insumo indispensável para o funcionamento da Universidade, a energia é proveniente de processos de transformação cujas fontes muitas vezes são recursos naturais, ou, em outros casos, os processos de geração resultam em emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente. Além disso, a energia configura-se como um importante custo na matriz orçamentária da UFMS, o que fortalece a necessidade de um correto gerenciamento do seu uso na instituição. Dessa forma, os projetos relacionados a esse eixo, devem indicar um caminho para diminuir o consumo de energia sem prejudicar o desenvolvimento das atividades, sinalizando, portanto, no sentido da melhoria do nível de eficiência energética, tornando, por consequência, as instalações da UFMS mais sustentáveis e permitindo a redução de custos. Ressalta-se também, a relevância de projetos que potencializam o uso de tecnologias limpas para geração de energia, considerando estruturas de custos que sejam viáveis economicamente.

g) Saúde mental de servidores e/ou estudantes da UFMS:

O relacionamento permanente entre servidores e discentes é a base de funcionamento das atividades da UFMS. Para que o processo de ensino aprendizagem ocorra de forma plena, um dos fatores essenciais é o bem-estar mental de todos os envolvidos. Portanto, pretende-se nesse eixo, que os projetos envolvam a elaboração de práticas que permitam a ampliação da qualidade da saúde mental de servidores e alunos. O desenvolvimento de atividades com essa finalidade dentro da rotina das atividades tradicionais da universidade e também, a rápida identificação de situações de saúde mental debilitada, seja de alunos, professores ou técnicos administrativos, podem contribuir para a consolidação de um ambiente mais saudável dentro da UFMS.

h) Redução da emissão de gases de efeito estufa gerada nos campi da UFMS:

Dentre as principais fontes de emissão de gases de efeito estufa, a que mais se apresenta nas atividades da UFMS é o transporte. Ainda que não seja diretamente relacionada com o desenvolvimento da atividade fim da universidade, a quantidade de veículos, movidos majoritariamente por motores a combustão, nos campi da UFMS é significativa. Assim, espera-se que os projetos relacionados a esse eixo abordem soluções alternativas para a redução do volume de veículos de motores a combustão nos campi da UFMS, em propostas que, sugestivamente, podem estar relacionadas, mas não restritas, a utilização de veículos elétricos, a melhoria das condições de mobilidade pelo campus, ao compartilhamento de veículos, entre outros.



5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Banca Avaliadora será constituída pela AGINOVA por meio de Portaria do Diretor, e será responsável pela avaliação técnica das propostas.

5.2. A Banca Avaliadora será composta por 6 (seis) membros, sendo um representante da AGINOVA/UFMS, um representante da PROPP/UFMS, um representante da DIDES/UFMS, um egresso da UFMS envolvido em empreendedorismo, um membro do SEBRAE e um membro da Startup - Sistema FIEMS, que desempenham funções relacionadas ao empreendedorismo inovador.

5.3. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção, sendo passível de apuração de responsabilidade cabível.

5.4. Os critérios para análise e julgamento das propostas estão descritos na tabela abaixo:

Critério		Nota	Peso
A	Grau de inovação do projeto	1 a 10	2
B	Coerência, clareza e exequibilidade do projeto proposto	1 a 10	2
C	Benefícios e impactos estimados pelo projeto junto à gestão da UFMS	1 a 10	3
D	Parcerias nacionais e internacionais do projeto	1 a 10	3
Nota máxima			100

5.5. Caso a proposta apresentada não obtenha a nota mínima de 70 (setenta) pontos, será desclassificada.

5.6. O recurso orçamentário será repassado até atingir o montante previsto e, para seu repasse, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota.

5.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir:

- a) Tiver um número maior de EJs proponentes; e
- b) Ej proponente que não participou dos Editais anteriores.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS, ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As propostas de projeto aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na rubrica custeio.

6.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão enquadrar-se nas seguintes Faixas:

- a) Faixa I - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos submetidos por apenas uma Ej;
- b) Faixa II - até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para projetos submetidos em conjunto por mais de uma Ej; e
- c) Faixa III - até 10.000,00 (dez mil reais) para projetos submetidos com apoio de empresas juniores (ou organizações equivalentes de



universidades) de outros países.

6.3. Para as propostas de projetos desenvolvidos com o apoio de empresas juniores (ou organizações equivalentes de universidades) de outros países deverá ser anexado, durante a submissão, documento oficial de interesse da empresa júnior estrangeira e/ou da universidade.

6.4 Os recursos orçamentários destinados a cada projeto aprovado poderão ser ajustados proporcionalmente dentro do limite previsto para fins de atender o montante previsto no item 6.1.

6.5. Os recursos orçamentários serão destinados exclusivamente para os estudantes da UFMS por meio de bolsas de estímulo a inovação para estudantes, serviços de terceiros para produção de materiais, cartilhas ou livros, e auxílio financeiro para participação em eventos técnico-científicos e/ou de capacitação, conforme a Resolução nº 144/2018 - CD/UFMS.

6.6. Serão financiados com recursos da UFMS, respeitado o limite orçamentário:

a) Auxílio com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, por estudante, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) com pernoite e R\$ 60,00 (sessenta reais) sem pernoite, limitando-se a 7 (sete) pernoites, observando-se a programação do evento;

b) Pagamento de taxas em eventos para os estudantes da Ej;

c) Bolsa de Estímulo a Inovação para até cinco estudantes de graduação da UFMS, membros da equipe do projeto no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês até dezembro de 2021.

6.7. Os auxílios serão solicitados por meio do Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Participação de Eventos (disponível no endereço: ufmsjr.ufms.br) até 30 dias antes do evento.

6.8. Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro para serem utilizados até dezembro de 2021. Porém, o coordenador terá o prazo-limite de **11 de novembro de 2021** para providenciar os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas, além de observar rigorosamente o disposto na Resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS.

6.9. A UFMS não assumirá nenhum compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo, se resguarda o direito de suplementação financeira em caso desta apresentar vantagem institucional.

6.10. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

6.11. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer etapa deste processo seletivo, de acordo com os prazos do cronograma deste Edital, poderá encaminhar recurso administrativo (pedido de reconsideração).

7.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento



não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao **e-mail** ufmsjr@ufms.br - SEEMP/AGINOVA, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

8.1. Para efeito de prestação de contas, o Presidente de cada EJ beneficiada com recurso deverá entregar os documentos que demonstrem a efetividade da destinação do recurso financeiro.

8.2. Conforme o art. 49, da Resolução nº 144/2018 - CD/UFMS, a prestação de contas decorrente da concessão de auxílio financeiro deverá ser realizada pelo coordenador e constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relatório de Participação em Evento, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto do auxílio recebido;
- b) Relatório do Presidente da EJ a respeito da destinação dos recursos orçamentários aprovados no projeto; e
- c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

8.3. A prestação de contas decorrente do recebimento da bolsa de estímulo a inovação para estudantes será a apresentação de Relatório Mensal das Atividades Realizadas, devidamente assinado por professor orientador, apresentando as atividades realizadas pelo estudante.

8.4. Considerar-se-á em situação de inadimplência, passível de ressarcimento e responsabilização disciplinar o beneficiário que, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento:

- a) não apresentar os relatórios das atividades realizadas nos prazos estipulados;
- b) não apresentar o relatório técnico final dos recursos aplicados;
- c) não apresentar o comprovante de recolhimento da GRU referente aos recursos não utilizados; ou
- d) cujos relatórios não forem aprovados pela UFMS.

8.5. A concessão de novo auxílio financeiro somente será permitida após a conclusão da prestação de contas referente à concessão anterior, e sua aprovação pela AGINOVA/UFMS.

8.6. A prestação de contas dos auxílios e das bolsas deverão ser encaminhados via **e-mail** para o endereço ufmsjr@ufms.br.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

9.1. Todos os projetos desenvolvidos deverão apresentar, necessariamente, protótipos de produtos (como aplicativos, planos de consultoria/assessoria, ações de conscientização e outras soluções) ou projetos para execução/aplicação pela Administração Central da UFMS.

9.2. Os projetos deverão apresentar no relatório final um Plano Detalhado das ações e metodologia para mensuração dos resultados esperados.

9.3. As EJs que tiverem seus projetos aprovados deverão



obrigatoriamente, apresentá-los no INTEGRA-UFMS 2021.

9.4. Para prestação de contas técnica, o coordenador será responsável por encaminhar os seguintes documentos via Sigproj, atendendo ao cronograma do item 2.1 deste Edital:

a) Entrega do projeto/produto final, respondendo às exigências demandadas pela Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEEMP/AGINOVA);

b) Termo de responsabilidade técnica devidamente preenchido e assinado pelo orientador e responsável técnico; e

c) Vídeo de apresentação do projeto final, com tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos. O vídeo deverá ser apresentado por, no mínimo, um membro da EJ.

9.5. Todos os projetos contemplados poderão ser divulgados nos sites e mídias institucionais da UFMS e do Programa UFMS Júnior.

9.6. As EJs que tiverem seus projetos aprovados também deverão, obrigatoriamente, apresentá-los em eventos/reuniões internas e externas à UFMS, sempre que a AGINOVA requerer a apresentação.

9.7. As EJs beneficiadas deverão mencionar em seus produtos o apoio da AGINOVA/UFMS por meio do Programa UFMS Júnior.

9.8. O SEBRAE-MS (Living Lab) e o Sistema FIEMS (Startup) poderão oferecer cursos e capacitações para todos os coordenadores e suas equipes em temas estratégicos vinculados à empreendedorismo e inovação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da AGINOVA/UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Diretoria da AGINOVA, por meio de Ofício, encaminhado via **e-mail**, para o e-mail aginoa@ufms.br com cópia para ufmsjr@ufms.br.

10.5. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.6. À AGINOVA reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da SEEMP/AGINOVA - ufmsjr@ufms.br.



SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da AGINOVA

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Pró-reitor de Graduação

ANEXO I DO EDITAL AGINOVA/PROPP/PROGAD UFMS Nº 06/2021
DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DE DIVISÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS

Eu _____, responsável legal pela Empresa Júnior _____, CNPJ _____, vinculada ao Programa UFMS Júnior, declaro o interesse em prestar serviço voluntário de consultoria e/ou assessoria para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme plano de trabalho aprovado, livrando de qualquer ônus a UFMS ou outro órgão público.

Informo ainda que haverá divisão de recursos financeiros (OPCIONAL).

NOME DA EMPRESA JÚNIOR	RECURSO

Assinatura do Presidente da EJ proponente principal

Assinatura do Presidente da EJ proponente parceira (Quando houver)

Assinatura do Presidente da EJ proponente parceira (Quando houver)

ANEXO II DO EDITAL AGINOVA/PROPP/PROGAD UFMS Nº 06/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

1. Dados Cadastrais:

Título da Proposta:	
Proponente Principal:	
Proponente Parceira (opcional):	
Coordenador do Projeto:	
EJ do Coordenador:	RGA:
E-mail:	Celular:
Professor Orientador:	
Unidade Setorial:	SIAPE:
E-mail:	Celular:

2. Equipe executora do Projeto:

Nome	Curso	EJ	Cargo

3. Prática que será atendida, conforme o item 4.10 do Edital AGINOVA/PROPP/PROGAD UFMS Nº 06/2021:

- a) Proteção e conservação de recursos hídricos;
- b) Cidades/prédios inteligentes;
- c) Segurança;
- d) Controle e prevenção de endemias;
- e) Gerenciamento de resíduos e lixo;
- f) Eficiência energética;
- g) Saúde mental de servidores e/ou estudantes da UFMS;
- h) Redução da emissão de gases de efeito estufa gerada nos campi da UFMS.

4. Link para o vídeo de apresentação (drive);

5. Justificativa e motivação para resolver os desafios e problemas levantados;

6. Objetivos Gerais e Específicos;

7. Metodologia;

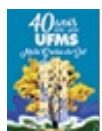
8. Atividades e cronograma de execução;

9. Resultados e impactos esperados com apresentação de indicadores; e

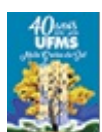
10. Referências bibliográficas.

_____, _____ de _____ de _____

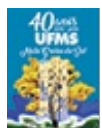




Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 01/07/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2650881** e o código CRC **59CB14CC**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000016/2021-92

SEI nº 2650881

